

PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURA E IDENTIDADE NO PLANO DIRETOR: UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DAS DINÂMICAS LOCAIS DE TAUBATÉ/ SP

HISTORICAL HERITAGE, CULTURE AND IDENTITY IN THE MASTER PLAN: A CASE STUDY BASED ON THE LOCAL DYNAMICS OF TAUBATÉ/ SP



Victoria Balady Reis de Souza

Universidade do Vale do Paraíba Univap, São José dos Campos, São Paulo, Brasil

victoriabaladyy@gmail.com



Lidiane Maria Maciel

Universidade do Vale do Paraíba Univap, São José dos Campos, São Paulo, Brasil

lidiane@univap.br

1

Resumo

Este estudo pretende examinar o Plano Diretor Estratégico do Município de Taubaté, localizado na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN) e as ações realizadas pela Prefeitura Municipal e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa (SECEC), frente às diretrizes da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade, no que tange ao uso e preservação do patrimônio cultural e o fomento e disseminação da cultura local, contribuindo para a solidificação e identificação da identidade local com a população. Busca-se reconhecer a observância do Plano Diretor diante da história e da cultura local e a percepção da população do que é realizado em efetividade. Como metodologia foi realizada a pesquisa bibliográfica do contexto teórico, pautado na abordagem dos autores relacionados ao tema, pesquisa exploratória do conteúdo apresentado pela SECEC em seu site e a análise entre a interação da população com a informação inserida nas redes sociais da Prefeitura de Taubaté.

Palavras-chave: Patrimônio. Plano Diretores. Cultura. Vale do Paraíba Paulista.

Abstract

This study aims to examine the Strategic Master Plan of the Municipality of Taubaté, located in the Metropolitan Region of Vale do Paraíba and Litoral Norte (RMVPLN) and the actions carried out by the Municipal Government and the Secretariat of Culture and Creative Economy (SECEC), in accordance with the guidelines of the Federal Constitution of 1988 and

the City Statute, regarding the use and preservation of cultural heritage and the promotion and dissemination of local culture, contributing to the solidification and identification of local identity with the population. The aim is to recognize the observance of the Master Plan in light of local history and culture and the population's perception of what is effectively done. The methodology used was bibliographic research of the theoretical context, based on the approach of authors related to the theme, exploratory research of the content presented by SECEC on its website and the analysis of the population's interaction with the information posted on the social networks of the Municipality of Taubaté.

Keywords: Heritage. Territorial Master Plans. Culture. Vale do Paraíba Paulista.

2

Introdução

Na esteira do processo capitalista do século XX uma problemática é lançada, a do patrimônio. Essa discussão é antiga, e nasceu após o período renascentista onde a ordem e a racionalidade, se apresentam como estudos balizadores para a organização arquitetônica das cidades, no século XX surge o movimento que promove estudos e conceitos pautados em uma visão crítica sobre o espaço urbano, o CIAM (Congresso Internacional de Arquitetura Moderna).

O CIAM trouxe as primeiras oportunidades de se pensar sobre a conservação e o uso do patrimônio histórico, discutiu-se como edificações que remetessem a história poderiam ser preservadas como documentos. O intuito era regularizar a manutenção das edificações e bairros históricos que não eram úteis para o ideal modernista, na disponibilidade dos espaços, e prevenir o seu uso inadequado para as estruturas de promiscuidade, crimes, falta de higiene e miséria daqueles que ali se abrigavam “clandestinamente”.

3

Os esforços em frear o avanço da deterioração do patrimônio histórico-cultural frequentemente eram realizados pela gestão pública, que nem sempre representava o “interesse coletivo”. O que se buscava pela coletividade era melhoria da qualidade de vida no presente, atendendo às suas necessidades imediatas, vinculadas à produção capitalista.

No Brasil, a preocupação versada sobre a organização dos espaços se consolida por meio da Constituição Federal de 1988. O legislador apresenta nos artigos 182º e 183º a institucionalização das diretrizes para a Política de Desenvolvimento Urbano, com o intuito de indicar o Plano Diretor como instrumento direcionador para a expansão e o planejamento das cidades e delega a responsabilidade da atuação da garantia social da propriedade urbana para a gestão pública além de proporcionar ao coletivo a participação conjunta na elaboração da gestão urbana, considerando o uso e acesso igualitário.

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 182º, estabelece a diretrizes para determinar a função social da propriedade, as desapropriações relacionadas aos imóveis urbanos e a obrigatoriedade da implementação do Plano Diretor em cidades que possuem população superior a 20.000 habitantes; em 2001, o Estatuto da Cidade (Lei 10.257 de 10 de julho de 2001), indo além desse aspecto

populacional ainda define que se o município é integrado em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas; inseridos em áreas de interesse turístico, inserido em áreas de impacto ambiental regional ou nacional e, incluído em áreas suscetíveis à desastres ambientais, também precisam elaborar uma política de desenvolvimento urbano, via o Plano Diretor.

Neste cenário, cidades como Taubaté, no Vale do Paraíba Paulista, com mais de 300 mil habitantes, reforçam, após essa legislação, a importância de apresentação de um Plano Diretor estratégico, que inclusive toque nas questões do Patrimônio, considerando sua importância histórica para a região.

Percebe-se que o legislador traz a obrigatoriedade na realização do Plano Diretor em cidades que promovam fluxos e processos que precisem de maior atenção do poder público, utilizando deste meio para promover um pensamento estratégico e crítico sobre a disponibilização igualitária e equitativa do espaço urbano.

Ainda perseguindo o entendimento na execução do que trata a Carta Magna, em 2001 com a Lei nº 10.257 denominada o Estatuto da Cidade, promoveu em seu art. 2º § XII as diretrizes para ordenação do desenvolvimento da função social referente a “proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico” assegurando a preservação da história e da identidade local¹. O que se apresenta para uma discussão mais ampla e preservacionista como um grande ganho nas discussões sobre Patrimônio cultural.

Apesar da Legislação Brasileira lograr efeito em identificar os bens materiais e imateriais como patrimônio para preservação, disseminação e acesso de forma igualitária a todos, observa-se em alguns Planos Diretores em sua ordenação a predominância quanto a atenção aos bens imóveis, fortalecendo a percepção da população em preservar as edificações e áreas em que se estabelece a história do lugar. Há inúmeras diretrizes para a preservação, conservação e uso de uma memória edificada e arquitetônica, porém quanto aos bens imateriais há apenas

¹ O entendimento acerca do patrimônio cultural, cunhado pela UNESCO, em 1972, abrange como bens tangíveis as pinturas, construções, lugares, paisagens, esculturas, e outros elementos que são importantes para a salvaguarda da história por meio da arte e da ciência. Em 2003, na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003) é acrescido no conceito de Patrimônio Cultural as expressões culturais imateriais como as práticas, representações, expressões, conhecimento e técnicas e qualquer outro bem material ou imaterial que representa a cultura de um determinado grupo social.

algumas citações em artigos constitutivos do Plano Diretor e o direcionamento para a Legislação.

Para realizar essa discussão de maneira mais elaborada, utilizou-se fontes documentais, como publicações oficiais relativas ao Plano Diretor da cidade de Taubaté, minuta do Plano de Proteção do Patrimônio Histórico-Cultural de Taubaté, Atas de reuniões sobre o Conselho Municipal de Cultura realizadas em 2023, informações sobre divulgações de ações realizadas pelo site da prefeitura e perfil de redes sociais.

Este artigo lança luz sobre a discussão da preservação do Patrimônio Histórico em cidades do interior paulista, o estudo de caso concentra-se na cidade de Taubaté, verifica-se por meio do estudo do Plano Diretor do município e as ações da gestão, como este debate tem sido menosprezado na Gestão Urbana. Além desta introdução e uma conclusão, o artigo conta com mais quatro seções, a segunda discute o Plano diretor como elemento de preservação da cultura local, na terceira apresenta-se a cidade de Taubaté e suas ações que estabelecem esse debate, a quarta de discute o enfraquecimento dos conselhos municipais, e por fim, discute-se com as estratégias do turismo, como um negócio, tem trabalhado na preservação de elementos da cultura local.

Plano Diretor como elemento de Preservação e Disseminação do Patrimônio Histórico, Cultural e Identidade Local

A política pública urbana prevista pelo Estatuto da Cidade (2001) reconhece no Plano Diretor Municipal, um instrumento fundamental no direcionamento das ações de ordenamento do território e cumprimento das funções sociais da cidade. O Plano Diretor promove ao gestor público um mecanismo estratégico para disseminação da cultura e identidade local e a preservação do patrimônio histórico-cultural.

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico (Brasil, 2001, s.n.).

O Plano Diretor se formaliza, portanto, como um possível instrumento público que possibilita a preservação dos espaços histórico-culturais, conservando as memórias

históricas de um povo que nela vivenciou fatos e crenças e proporcionando a geração atual e futuras elementos que remetem à sua história.

Para que o ideário do Plano Diretor se concretize, um instrumento de democratização política para o planejamento urbano, têm entre suas prerrogativas a presença da participação popular nas discussões e decisões, contudo nem sempre se espelha na realidade sociopolítica esse elemento.

O contexto do planejamento urbano entre o crescimento econômico, com vistas a força do capitalismo, e o reconhecimento histórico-cultural exige flexibilidade na tomada de decisão por parte dos gestores públicos e o (re)conhecimento das necessidades da população. A articulação das esferas públicas e privadas, no intuito de atender as necessidades do ordenamento territorial, o interesse da coletividade e a busca constante pela melhoria da qualidade de vida dos moradores locais, precisa ser atendida.

A memória e a história não estão somente nos bens materiais, mas também nos imateriais (hábitos, costumes, personalidades e crenças), e para os identificar e preservar, se faz necessário ouvir àqueles que pertencem àquela história.

6

Carneiro (1998, p.115) cita os ensinamentos do sociólogo urbano, Robert Ezra Park: “...a cidade não é meramente um mecanismo físico e uma construção artificial, mas está envolvida nos processos vitais das pessoas que a compõem. É um produto da natureza, e particularmente a humana”.

O conhecimento da história que permeia o patrimônio cultural e a cultura vivenciada por uma população concretiza a identidade da comunidade local e permite que ocorra uma continuidade entre o futuro e o passado, valorizando no tempo presente ações conscientes e efetivas para a organização dos espaços e modo de vida, reconhecendo as necessidades da população e o senso de respeito ao coletivo.

Santos (2002, p. 314) afirma que “todos os lugares são virtualmente mundiais. Mas, também, cada lugar, irrecusavelmente imerso numa comunhão com o mundo, torna-se exponencialmente diferente dos demais. A uma maior globalidade, corresponde uma maior individualidade”. Neste aspecto, o reconhecimento da história cria a singularidade do local e não permite tornar a sua essência em

abstração hegemônica e superficial, preserva as tradições e valoriza o tempo diante do espaço e da vida que nele habita.

Para Santos (2002) a cultura de um povo é referenciada como o elo existente entre as heranças do passado, o modo de vida instituído no presente e as pretensões do futuro:

A cultura de um povo está intimamente ligada às expressões da autenticidade, da integridade e da liberdade. Ela é uma manifestação coletiva que reúne heranças do passado, modos de ser do presente e aspirações, isto é, o delineamento do futuro desejado. Por isso mesmo, tem de ser genuína, isto é, resultar das relações profundas dos homens com o seu meio, sendo por isso o grande cimento que defende as sociedades locais, regionais e nacionais contra as ameaças de deformação ou dissolução de que podem ser vítimas (Santos, 2002, p. 65).

Neste aspecto, Hall (1997) apresenta a formação da identidade do eu constituída em conjunto com a do outro, sendo formada a percepção apenas sobre si e sobre o outro, e ao compartilhar experiências e vivências por meio da linguagem e da interpretação do mundo moderno, mediando os valores, sentidos e símbolos – a cultura – no espaço em que estão inseridos.

Considerando Hall (1997), Jovchelovitch (2004) ainda colabora à discussão ao relacionar a construção do sujeito em processo com o outro, a partir da construção de identidade e representação social com tudo que existe. Neste cenário, encontramos os elementos do patrimônio.

Quando me refiro ao mundo existente, note, não estou me referindo a alguma realidade externa que é independente do saber humano. Estou me referindo a tudo aquilo que existe para as pessoas, incluindo o próprio Eu, o Outro, objetos físicos e artefatos culturais, saberes acumulados, enfim, a tudo que constitui o existente... A representação é uma estrutura de mediação entre o sujeito-outro, sujeito-objeto. Ela se constitui enquanto trabalho, ou seja, a representação se estrutura através de um trabalho de ação comunicativa que liga sujeitos a outros sujeitos e ao objeto-mundo (Jovchelovitch, 2004, p. 22).

No sentido do planejamento urbano, enquanto análise técnica, com a ampliação da urbanização e o crescimento desenfreado das cidades, nem sempre se soube respeitar a identidade das pessoas que constroem e constituem os espaços, seja pelo modo de vida, seja pela utilização funcional destes.

Com o advento do Plano Diretor, se formaliza como exigência legal para os administradores municipais, a introdução de uma administração pública contemporânea, que utiliza o planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades envolvendo principalmente a escuta popular, objetivando o bom funcionamento do uso e manutenção do patrimônio histórico material e imaterial. Contudo, como destaca Villaça (2005, p. 10), “a idéia do Plano Diretor existe no Brasil, pelo menos desde 1930 [...]. Desde então a ideia do Plano Diretor alastrou-se entre nós com grande intensidade [...] é impressionante como um instrumento que nunca existiu na prática possa ter adquirido tamanho prestígio por parte da elite do país.

Quando o planejamento urbano passa a ser pautado em aspectos da identificação do modo de vida e das relações que permeiam os grupos sociais, viabiliza oportunidades de disseminação da cultura local e responde à Carta Magna a prerrogativa do direito com ações efetivas.

A Constituição Federal (Brasil, 1988), no art. 216 e seus incisos regulamenta a definição de patrimônio cultural brasileiro:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1988).

Diante disto, o Poder Público possui entre as suas prerrogativas a função regulatória e efetiva da preservação do patrimônio cultural, bem como fomentar e viabilizar a disseminação da cultura por meio de seus órgãos atuantes.

A partir do Estatuto da Cidade (2001), o Plano Diretor, torna-se um instrumento de gestão do ordenamento territorial dos municípios brasileiros, evidentemente, a audácia desta lei municipal que se desdobra em política pública, afetará a preservação e até mesmo a destruição de artefatos considerados patrimônios culturais pela comunidade. Diante disso, o Plano Diretor regula o raio de atuação dos empreendimentos urbanos, gerando normativas que consigam aliar a urbanização

com a preservação histórica. Em seu ordenamento jurídico, o Estatuto da Cidade em seu artigo, define:

Art. 42-B Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo:

[...] VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e

VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público (BRASIL, 2001).

A discussão das diretrizes dos instrumentos para proteção do patrimônio histórico e cultural, será um grande desafio nos textos de Planos Diretores que surgiram a partir dessa afirmação. Observa-se que muitas vezes monumentos, casas históricas, prédios, ruas, ou qualquer mobiliário urbano que denote processos de identificação são questionados frente o poder de novos empreendimentos urbanos, quando não, são valorizados quando podem ser capitalizados, como no caso dos projetos de revitalização do Centros Históricos no Brasil.

A cidade de São Paulo por exemplo, em 2024, viveu diversas situações polêmicas criada a partir de movimentos da sociedade civil que visam a preservação de patrimônios, descoberta de um sítio arqueológico referente ao Cemitério dos Aflitos no bairro da Liberdade é uma, há acusações que obras ao lado afetam o sítio arqueológico, ou no caso do Teatro Oficina, tombado em 2010 viu-se em meio a polêmica da construção de torres no terreno ao lado, o que modificaria a proposta da fachada lateral, no mesmo ano, após grande movimentação da sociedade civil, o Prefeito de São Paulo sancionou a lei da criação do Parque Bixiga que promove a preservação do Patrimônio do Teatro Oficina, ao lado.

Logo, considerando as escalas dos municípios brasileiros, e sabendo que a cidade de São Paulo, não deve ser parâmetro para as discussões em cidades menores, onde a sociedade civil nem sempre possui alto grau de organização, os desafios para a preservação do Patrimônio são imensos. Lembra-se que o artigo 41 do Estatuto da Cidade é bastante claro quanto às regras de obrigatoriedade do Plano Diretor.

Ou seja, o Plano Diretor, por mais que seja fundamental para o desenvolvimento dos municípios brasileiros, se considerarmos apenas o número de habitantes não é obrigatório para quase 70,6% dos municípios brasileiros. O Censo Demográfico de 2022 apontou que cerca de 3.935 cidades, têm até 20 mil habitantes. Em muitas cidades brasileiras a questão dos Patrimônio aparece difusa nos debates políticos. E mesmo em municípios que possuem suas leis municipais de Plano Diretor regulamentadas e ativas a discussão é inferiorizada, como veremos abaixo no debate sobre a cidade de Taubaté no Vale do Paraíba Paulista.

Plano Diretor da Cidade de Taubaté e a questão do Patrimônio Histórico Cultural

A cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, está localizada na sub-região 2 da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, com população estimada em 310.730 pessoas, 71,43 km² em área urbanizada e 625,9 km² de território (IBGE, 2022).

Em atendimento ao ordenamento jurídico, foi instituído em 2017 pela Lei Complementar nº 412, o Plano Diretor Estratégico da cidade de Taubaté, composto por 452 artigos e que se constitui como instrumento básico da política de desenvolvimento do município e aborda, além das diretrizes do ordenamento urbano, a garantia da preservação do patrimônio histórico e a fomentação à cultura e resguardo da identidade local em seu art. 4º, inc. VIII:

VII.A garantia da preservação histórica e da memória, que é assegurada pela “proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico” (Plano Diretor do Município de Taubaté, 2017).

A importância da disseminação do acervo cultural, frente à identidade das cidades e da população que nela reside, é garantida pela legislação como responsabilidade do Poder Público, e o Plano Diretor do município de Taubaté assegura ao cidadão este direito por meio do seu art. 5º como objetivo da política urbana de Taubaté e art. 22 como sistema integrado de informações:

Art. 5º inc. I Colaborar para que Taubaté seja a melhor cidade em qualidade de vida do Vale do Paraíba, o que implica em assegurar à sua população a disponibilidade de emprego, acesso à cultura e à identidade histórica local e ao conforto urbano.

Art. 22º inc. Implantar ferramenta de divulgação de informações e indicadores sociais, culturais, econômico-financeiros, ambientais, administrativos, patrimoniais, dentre outros relevantes para a gestão urbana do município. (Plano Diretor do Município de Taubaté, 2017).

Neste aspecto, da divulgação de informações, a gestão pública da cidade de Taubaté utiliza de instrumentos de comunicação e interação com a população a Secretaria de Cultura e Economia Criativa (SECEC) do município por meio de duas frentes importantes: o site² e os perfis do instagram @secec.cultura e @preftaubate.

A literatura relacionada aos estudos do uso da rede em prol do Estado, utiliza a nomenclatura e-gov, e de acordo com Sanchez e Araújo (2003), o uso das TICs (Tecnologia da Informação e Comunicação) são fundamentadas não somente para disseminar informações e utilizar softwares para os sistemas de comunicação no ambiente interno do poder público, mas principalmente também para evidenciar, por meio da tecnologia, a comunicação mais acessível, transparente e participativa entre o órgão público e o cidadão.

11

O site da SECEC parte de um domínio do site da Prefeitura Municipal de Taubaté e insere em seu layout: a relação do patrimônio histórico da cidade; as atividades culturais realizadas pela prefeitura; os editais de abertura de projetos culturais e os movimentos em que a secretaria faz o chamamento público para participar de elaboração de cronogramas de atividades culturais oferecidas aos municípios.

Figura 1 – site da Prefeitura



Fonte: Site Prefeitura de Taubaté³

2 Disponível em: <https://taubate.sp.gov.br/novo/cultura/>. acesso em 16 de nov. de 2024.

3 Disponível em <https://taubate.sp.gov.br/novo/cultura/>. acesso em 16 de nov. de 2024.

Quanto ao Instagram da SECEC, nota-se a mesma característica do site, informações dadas com qualidade e clareza, design atrativo e atualização constante, além de gerar alguns movimentos de interação relacionados às atividades e projetos, perguntas sobre alguma atividade cultural ou edital de fomento à cultura e promoção a identidade local.

Figura 2 – Instagram SECEC e Prefeitura.



Fonte: Perfis Instagram @secec.cultura; @preftaubate.

Neste mesmo artigo supracitado (art. 5º) em seu inc. XIV o gestor define a necessidade para a construção e difusão da memória e identidade municipal, nestes aspectos a cidade de Taubaté, reconhecida na RMVPLN como uma cidade histórica na RMVPLN, pois além de possuir em seu acervo patrimônios tombados que reconhecem a história do Brasil, é também um importante centro da cultura caipira, direciona as ações públicas para diversas regulamentações sobre o planejamento urbano, entre estes a elaboração do Plano de Proteção do Patrimônio Histórico-cultural e o Inventário dos Patrimônios Culturais do Município, inclusive em seu art. 84, inc. IV é estabelecido o levantamento das edificações em área comercial para que seja preservada a memória diante das estruturas comerciais da cidade.

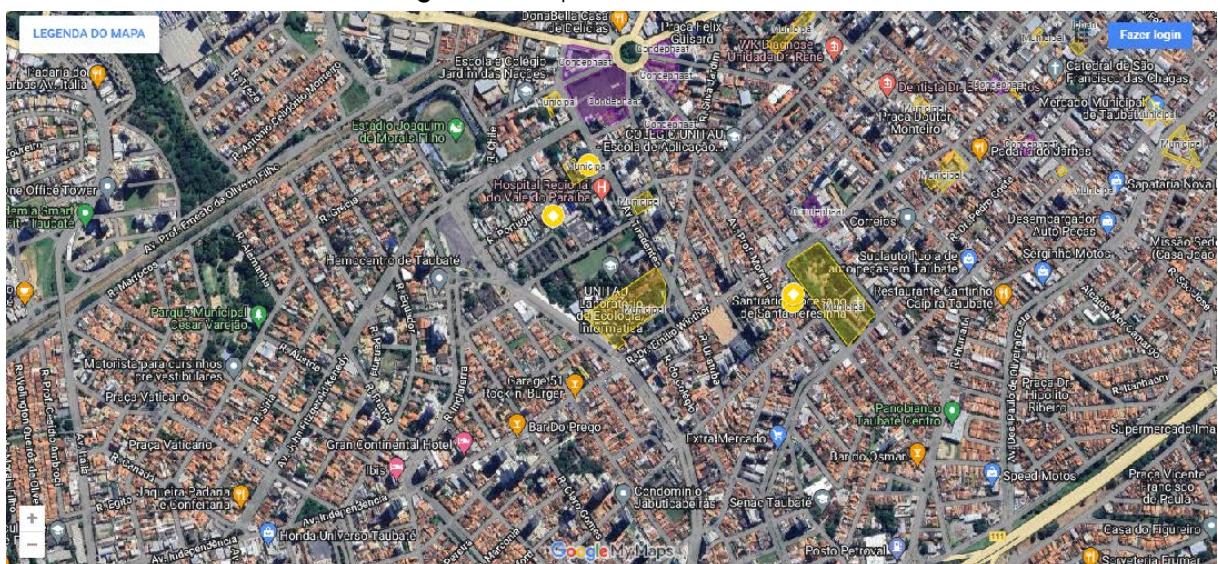
O Plano de Proteção do Patrimônio Histórico-Cultural de Taubaté em 2024, ainda estava em desenvolvimento pela SEPLAN, mas em maio de 2023 foi apresentado uma minuta para discussão em plenária na Câmara Municipal.

Na minuta é apresentada como referência os bens materiais e imateriais a serem protegidos; a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Artístico e Cultural (COMPPAC) e suas atribuições; instrumentos e processos para reconhecimento dos bens culturais materiais e imateriais; as áreas de preservação do ambiente cultural; instrumentos de incentivo e preservação dos bens culturais; instrumentos de educação patrimonial; a captação de fundos públicos e privados para efetivação das ações planejadas; as infrações e penalidades contra o uso do patrimônio cultural; entre outros.

Nesta audiência foi solicitada a participação dos municípios para integrar novas proposições à Lei que regulamenta o plano, entretanto após a audiência em maio de 2023, não houve novo pedido de audiência pública para as tratativas.

Apesar disto, a SEPLAN desenvolveu um mapa interativo em que se apresenta o levantamento do Patrimônio Histórico e Cultural de Taubaté, identificando 39 decretos de tombamento, sendo 31 no nível municipal, 02 estadual e 02 tombamentos federais, todos com a sua localidade, características e informações relacionadas à história.

Figura 3 – Mapa de Bens Tombados



Fonte: Prefeitura Municipal de Taubaté. Secretaria de Planejamento. Maps⁴.

⁴ Disponível em: https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1OwXwAABZGgHC-gbXATcdpiS8_wuTfJQ&ll=-23.02820311123412%2C-45.55455123472392&z=16. acesso em 16 de nov. 2024.

Este material foi divulgado nos meios de comunicação televisivos, sites e redes sociais no intuito de direcionar o olhar da gestão para a preservação da histórica, identidade e cultura do município, mas também para apresentar à população o valor expressivo de seu patrimônio cultural e a identidade local.

Como instrumento de democratização nas definições da gestão integrada e participativa da Política Urbana (Plano Diretor da cidade de Taubaté, art. 23 inc. V) apresenta-se o Conselho Municipal de Cultura e Economia Criativa. Neste aspecto, como instrumento informativo, as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias encontram-se disponíveis no portal virtual da Prefeitura de Taubaté. Entretanto, ao se analisá-las, observa-se uma discussão acentuada sobre quais seriam os membros participantes deste conselho e a disponibilidade dos recursos físicos e financeiros, mitigando os esforços do Conselho diante de ações representativas de fomento e disseminação da cultura, preservação do patrimônio histórico-cultural e identidade local.

Sobre a problemática dos Conselhos, observa-se em plano nacional um certo enfraquecimento do mesmo enquanto esfera participativa na gestão urbana, via a Constituição Federal do Brasil, se eles se apresentaram como elementos de consolidação democrática na tomada de decisão e gestão das políticas públicas brasileiras.

No uso das prerrogativas legais, a análise das diretrizes políticas necessita estar aliada com as necessidades reais do município, permitindo a sua eficácia na coordenação entre União, Estados e Municípios. Desta forma a Constituição Federal torna o município como ente federativo autônomo dando à sua gestão, a autonomia e a descentralização na formulação e execução das políticas públicas que afetam diretamente os cidadãos, concluindo um direcionamento adequado das verbas e incentivos fiscais para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Como elo de comunicação e decisão democrática, o conselho municipal gestor, é constituído como um ente participativo que têm como prerrogativa, promover a participação popular na gestão democrática das estruturas municipais, auxiliando a gestão pública na formulação e fiscalização da atuação de políticas públicas em áreas essenciais como a saúde, a educação e a assistência social. Neste aspecto, Cunha(1997), apresenta a constituição dos conselhos municipais, como a possibilidade em se criar um ambiente que atenda às necessidades locais de

forma descentralizadora, garantindo a implementação transparente e eficaz das políticas públicas.

Entretanto, desafios são observados quando se trata da cooperação entre os entes federativos e a gestão municipal. Dentre deles, afirma Azevedo et. al (2020) uma importante análise na gestão entre o município e os entes federativos:

A autonomia federativa é o campo de competência constitucional em relação ao qual um ente federativo não pode interferir na competência de outro. O problema é que a autonomia pode levar a uma falta de coordenação, necessária em políticas públicas mais amplas e universais. Gera-se, assim, um grave problema de avaliação global de efetividade e mecanismos de manutenção de accountability horizontal (Azevedo *et al.*, 2020, p. 444).

O autor supracitado utiliza-se do estudo Guilhermo O'Donnell para apresentar a interface do accountability horizontal, como uma ferramenta para a coerção utilizada pelo Poder Judiciário, Tribunais de Contas, Controladorias Internas possam fiscalizar as decisões tomadas pelo município no uso e direcionamento das verbas e incentivos fiscais. Nesta abordagem os Conselhos Municipais podem atuar em conjunto com as agências de accountability horizontal por meio de fiscalização, controle e monitoramento da tomada de decisão, denunciando práticas abusivas, uso ilícito ou ilegal de recursos público. (O'Donnell, 1998 *apud* Azevedo *et al.* 2020).

Entretanto, o autor observa que essa articulação necessita ser institucionalizada e garantida pela esfera pública e social, construindo um elo de confiança e parceria entre as agências reguladoras e a sociedade civil. Os conselhos municipais, devem atuar como agentes da sociedade civil organizados para promover políticas públicas mais eficazes e inclusivas, e quando necessário, recorrer a agências de controle quando houver ameaças ao bem-estar e aos direitos fundamentais da população (Azevedo *et al.* 2020).

Contudo, a denúncia recorrente de más práticas administrativas pode gerar um ambiente de confronto, enfraquecendo a capacidade de deliberação e consenso nos conselhos. Assim, o sucesso desses espaços participativos requer tanto uma estrutura institucional robusta quanto uma prática democrática que valorize o diálogo e a negociação, promovendo a eficácia a longo prazo das políticas públicas implementadas.

O papel dos conselhos municipais passa principalmente pela formulação e monitoramento das políticas públicas, com objetivos de incluir a sociedade civil na gestão pública. As características de autonomia e projeção da realidade social confrontam sua tomada de decisão, com uma administração pública burocrática e vinculada a interesses privados.

Para que os conselhos possam cumprir seu papel de forma efetiva, se faz necessário criar uma estrutura institucional inclusiva, promovendo o diálogo e a negociação que gera estratégias que consolidam a democracia e a justiça social no âmbito municipal.

O Uso da Cultura e da Identidade Local como Política de Turismo de Taubaté

No Plano Diretor de Taubaté, na seção IV em seu capítulo V (do Desenvolvimento Econômico) da Lei Complementar 412/2017, o gestor público traz a atenção quanto ao turismo da cidade como elemento não só econômico, mas também como necessário à preservação e disseminação da identidade local.

Art. 89 – O objetivo da política municipal de desenvolvimento econômico relacionado ao turismo, em sua interface com o território, é de colaborar com o desenvolvimento do turismo religioso, de patrimônio histórico, cultural e gastronômico e rural, e têm-se as seguintes diretrizes:

I. (...)

II. Valorizar as potencialidades existentes e recuperar áreas degradadas que possuam potencial para o turismo de patrimônio histórico, cultural e natural. (Prefeitura Municipal de Taubaté - Lei complementar 412/2017).

A iniciativa pública advinda do Plano Diretor de 2017, no intuito de potencializar o turismo por meio dos espaços e identidades culturais da cidade é contemplado no Plano Diretor e cria a ordenança jurídica para integrar na região a cultura local e contemplar projetos e políticas públicas que permitam a preservação destes patrimônios materiais e imateriais.

As redes sociais também comungam deste esforço público, divulgando para a população datas comemorativas, atividades desenvolvidas e ações culturais relacionadas aos pontos turísticos.

A cidade de Taubaté tem como referência cultural ser a Capital da Literatura Infantil, pois é a cidade onde Monteiro Lobato nasceu e traz em sua essência o Sítio do Pica Pau Amarelo; o Museu Histórico Folclórico e Pedagógico de Monteiro Lobato; os acervos de aquarelas, mobílias e objetos cenográficos das filmagens dos episódios e diversas inspirações que levaram o escritor taubateano a escrever suas obras literárias.

Figura 4 – Atividades Culturais – Sítio do Pica Pau Amarelo



Fonte: @SECEC.

Outro importante figura cultural da cidade é Amácio Mazzaropi, um dos mais conhecidos cineasta brasileiro, reconhecido por papéis como o “jeca” e o “caipira”. Com a família veio morar em Taubaté aos 02 anos de idade, e em 1961 por meio de uma herança familiar, adquiriu uma fazenda para implementar sua própria gravadora a PAM FILMES, onde atualmente é considerada o melhor hotel fazenda do Brasil: o Hotel Fazenda Mazzaropi. Proporcionando ao visitante importante imersão na vida e obra do cineasta, há próximo ao hotel fazenda, o Museu do Mazzaropi que possui em seu acervo itens pessoais, mídias e publicações de suas obras, fotografias, arquivos com documentos, cartazes, quadros e equipamentos que se referem a sua trajetória profissional, promovendo o (re)conhecimento do valor artístico cultural brasileiro.

A Cultura Caipira é outra característica presente em Taubaté, ela tem buscado espaço principalmente no ciclo de festas e por meio da transmissão identitária

entre as famílias, encontrando nos costumes o retorno a herança cultural de seus pais e avós. Na Festa do Tropeiro, Aniversário da Cidade, e Festa do Folclore, pratos típicos, danças, música e ornamentação compõem a disseminação da cultura caipira, trazendo para a população um pouco de cada uma dessas experiências.

Figura 5 – Atividades Culturais – Sítio do Pica Pau Amarelo



Fonte: @SECEC e @hotelmazzaropi.

Figura 6 – Cultura Caipira



Fonte: @SECEC.

Em um distrito da cidade de Taubaté, está localizada Quiririm, uma importante região que se estabeleceu no plantio de arroz e a cultura do café pelos imigrantes italianos. Entre os patrimônios históricos culturais advindos pela colonização, se encontra o Museu da Imigração Italiana de Quiririm, antigo casarão tombado pelo seu valor histórico-cultural e a Festa da Colônia Italiana estabelecendo o vínculo com as tradições gastronômicas e culturais.

Figura 7 – Monteiro Lobato e o Sítio do Pica Pau Amarelo



Fonte: @SECEC.

Todos esses movimentos sociais, culturais e econômicos são muito bem apresentados nas redes sociais da Prefeitura de Taubaté, há editais de fomento à cultura, divulgação na cidade e na região das datas festivas e atividades relacionadas.

Os eventos locais são apresentados e reconhecidos por toda a região do Vale do Paraíba, pessoas de longe aguardam as datas festivas para vivenciar as experiências do local, e por vezes organizam seus passeios e férias na cidade principalmente por conta da literatura infantil e projeção turística do Hotel Fazenda Mazzaropi.

Entretanto, pouco se discute nas reuniões do Conselho da Cultura e Economia Criativa, e nas próprias redes sociais, há apenas um instrumento unilateral de informações. Há no site da Prefeitura de Taubaté um canal para esclarecimentos,

porém ele não é rápido nem efetivo, pois além de ser um processo burocrático e lento, ele é feito por meio de um canal no site da Prefeitura, sendo este não acessível pela população analógica, que não tenha habilidade em se comunicar por um sistema mais formal na internet, ou que não tenha disponibilidade na rede de internet. Não há retorno da gestão pública quanto às informações solicitadas nem interação com a sociedade de modo geral nas redes sociais.

Observa-se, ainda que para além da dificuldade de circulação das iniciativas de debate cultural, as manifestações e narrativas de preservação do patrimônio, estão sempre vinculadas à geração de recursos econômicos para o município. Nessa esfera, tem se fortalecido o debate sobre identidade e a dinâmica contemporânea marcada pelo avanço do capitalismo urbano. O apelo para que o patrimônio cultural material e imaterial seja reconhecido e preservado na cidade por meio dos instrumentos constituintes das decisões, têm se tornado um importante diálogo quanto à preservação e disseminação da cultura local.

Harvey (2005) apresenta que a identidade está vinculada ao senso “de quem nós somos” e “de pertencimento a um lugar”. A não observância deste vínculo, pode gerar crises de identidade quando grupos com padrão identitário diferentes ameaçam por meio de mudanças dos padrões de consumo, violência ou práticas territoriais excludentes o que se estabelece como referência. Cidades passam a se estruturar como empresas incorporando e estabelecendo valores e recursos no propósito de atrair investimentos e turismo, abstendo-se da preocupação da cultura e costumes populares. Essa mercantilização, no entanto, não ocorre sem custos culturais, pois reduz o patrimônio ao que é visível e lucrativo, desconsiderando dimensões intangíveis e simbólicas.

No caso da cidade de Taubaté a abordagem evidencia essa lógica. As narrativas que promovem a preservação do patrimônio histórico parecem estar condicionadas à sua capacidade de gerar receita, seja por meio do turismo cultural, seja pela valorização imobiliária das áreas históricas. Também se evidencia nas reuniões do conselho, a mesma preocupação quanto aos interesses vinculados à gestão pública e particulares, dificultando o acesso da população nos debates.

A dificuldade no acesso da população no debate cultural não está somente atrelada ao acesso as datas e locais das reuniões, mas também a forma como se estabelece o diálogo durante as discussões. Vocabulários técnicos e processos

burocráticos podem impedir a participação popular. Isso reflete na desigualdade e na distribuição de recursos e atuação política para formas de expressão que não estão alinhadas as demandas comerciais e interesses financeiros.

Harvey (2014) discute a relação de disponibilidade na sociedade entre os bens coletivos e os bens comuns urbanos, entendendo que há confronto contínuo entre os o capital em capturar o coletivo para submetê-lo às acumulações e inclinações de seus interesses. Neste caso o autor identifica a atuação do oprimido como forma de reivindicação do direito à cidade, concretizando a função social da cidade para toda a população, gerando a possibilidade de ação coletiva em prol de um outro possível.

Destarte, o Plano Diretor necessita ser construído e introduzido à luz da contradição do equilíbrio entre as demandas econômicas e o compromisso ético em preservar o patrimônio histórico-cultural com expressão da coletividade e da identidade local.

Criação de políticas que estimule e promova o diálogo genuíno com a comunidade, pode reconhecer o valor das culturas e ampliar o espaço de atuação da identidade local fora do circuito econômico turístico.

Considerações finais

Segundo Flávio Villaça (2005, p. 44) “Que sentido tem aprovar uma lei se sua obediência é facultativa? Na verdade, nela não haveria o que obedecer, mas sim o que escolher para obedecer, e ainda com a possibilidade de não escolher nada! Para que lei então? Bastaria difundir e justificar uma listagem de realizações como uma sugestão técnica que a Secretaria Municipal do Planejamento divulga à sociedade”.

Este é o principal aspecto observado nesta discussão, há ordenamento jurídico relacionado à importância da preservação, uso e disseminação do patrimônio histórico e cultural como formação e propagação da identidade de um povo, bem como proporcionar perspectivas de um futuro promissor que entenda a história e a trajetória perseguida por anos. Entretanto, nada adianta haver a lei promulgada se não há ação efetiva que transmita à população a memória.

Os meios de comunicação, interação e chamamento público deveriam ser repensados a fim de atuar não somente como propagação da informação, mas também ser um meio condutor capaz de trazer a realidade vivenciada pela população e os seus “saberes” no planejamento urbano municipal.

Para Hall (1997, p. 24), na medida em que os avanços da globalização se expandem e criam ferramentas, a identidade se reconstrói para atender aos movimentos sociais e dialéticos do que foi e será estabelecido. A tecnologia e a globalização impactam nas regulamentações culturais e formam uma “crise de identidade” fragmentando as percepções e mudanças na cultura.

As diretrizes de preservação e uso responsável do patrimônio histórico-cultural estão postas, inseridas no Plano Diretor e comunicadas nos meios de informação. Entretanto observa-se uma desconexão entre a compreensão da comunidade e os canais utilizados para promover e divulgar o que se estabelece na gestão do município.

Devido às mudanças nos padrões de interação social é necessário rever as novas formas de abordagem no intuito de favorecer o engajamento da população. Não somente informar nos meios digitais, mas também adaptar às novas formas de comunicação emergente de uma sociedade global e fluída.

A promoção ativa da cultura local deve ser repensada em igual proporção, disseminando e valorizando as raízes culturais da comunidade de forma que se estabeleça um elo entre as ações da gestão com a participação dos cidadãos.

Referências

AZEVEDO, Nilo Lima de; CAMPOS, Mauro Macedo; LIRA, Rodrigo Anido. Por que os conselhos não funcionam? Entraves federativos para a participação popular no Brasil. Dilemas: **Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 13, n. 02, p. 439-461, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucional/constitucional.htm Acesso em: 02 fev. 2024.

BRASIL. **Estatuto da Cidade**. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 2 maio 2024.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo. Annablume, 2005.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes**. Do direito à cidade à revolução urbana. Martins Fontes, São Paulo, 2014 (versão original em inglês de 2012, editora Verso).

GIL, Antônio Carlos. **Como classificar as pesquisas. Como elaborar projetos de pesquisa**, v. 4, n. 1, p. 44-45, 2002.

HALL, Stuart. A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo. **Educação & realidade**, v. 22, n. 2, 1997.

IBGE CIDADES. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/taubate.html>. Acesso em 19/11/2023.

INSTITUTO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. Convenção Salvaguarda patrimônio Imaterial. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/Convencao_Salvaguarda_Patrimonio_Imaterial.pdf. Acesso em 08/06/2024.

JOVCHELOVITCH, Sandra. Psicologia social, saber, comunidade e cultura. **Psicologia & Sociedade**, v. 16, n. 2, p. 20–31, maio 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822004000200004>. Acesso em 09 de dez. 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. **Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico**. Disponível em: <https://taubate.sp.gov.br/novo/conselhodopatrimonio/>. Acesso em 29 de jun. 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. **Mapa de Bens Tombados** - Taubaté: Disponível em: https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1OwXwAABZGgHC-gbXATcdpiS8_wuTfJQ&ll=-23.025434000148373%2C-45.55524850000001&z=20. Acesso em 24 de nov. de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. **Plano Diretor do Município de Taubaté**. Disponível em: https://www.taubate.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/Lei_Complementar_412_2017-atualizada.pdf. Acesso em 24 de nov. de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. **Secretaria da Cultura e Economia Criativa**. Disponível em: <https://taubate.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-economia-criativa>. Acesso em 16 de nov. de 2023

RODRIGUES, Fernando Peres. A efetividade dos conselhos municipais de habitação: mecanismos entre decisão e implementação. 2017. **Tese de Doutorado**. Universidade de São Paulo.

SANCHEZ, Oscar Adolfo. **O governo eletrônico no estado de São Paulo**. São Paulo. Centro de estudos de cultura contemporânea, 2003.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo. Edusp, 2002.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo. Edusp, 2002.

VILLAÇA, Flávio. **As ilusões do Plano Diretor**. São Paulo, Edição do autor, 2005.

NOTA

Publisher

Universidade Federal de Goiás. Programa de Pós-graduação em Projeto e Cidade. Publicação no Portal de Periódicos UFG.

As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

RECEBIDO EM: 28/12/2024

APROVADO EM: 28/04/2025

PUBLICADO EM: 15/05/2025